

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

GABINETE
DO
PREFEITO**TERMO REFERENCIA**

() LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA (X) INEXIGIBILIDADE

1-NÚMERO: 10**1.1 - GABINETE****1.1.1 - SOLICITANTE: UILSON JOSE DA SILVA****2- CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
(X) Prestação de Serviço
() Despesa de Custeio
(X) Aquisição de Peças

3-ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL
I - Especificação Técnica	(x) Sim () Não
II - Aspectos Gerais	(x) Sim () Não

4- Objeto:

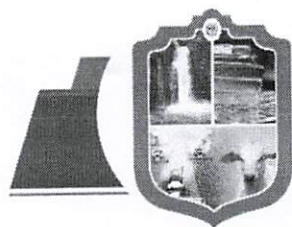
Solicito que seja providenciada a contratação de empresa especializada em serviços e peças conforme especificado no manual do fabricante, para serviço de revisão do veículo Toyota HILUX de placa RCE 0J62.

Item	Quant.	Cod. Tce/MT	Unid.	Especificação do Produto
01	25.000	00063772	Unid.	KIT REVISÃO VEÍCULO-DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULO UTILITÁRIO, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.
02	20.000	00028830	Unid.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS- REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEÍCULO UTILITÁRIO.

5-Justificativa (s) técnica:

Será de extrema necessidade a revisão, para garantir o melhor desempenho para o veículo e seguindo as especificações do manual do fabricante, para evitar problemas que podem trazer grandes transtornos e prejuízos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

GABINETE
DO
PREFEITO**6-Resultados Esperados:**

Que a aquisição de peças e serviços prestado possa contribuir significativamente para que a manutenção do veículo, mantendo-o em pleno funcionamento a serviço do Gabinete do Prefeito.

7-Prazo

Imediato.

8-Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ: 2.001- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa: 139- Material de consumo.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio

Proj./Ativ: 2.001- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Despesa: 141- Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio

9-Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento das Mercadorias/Serviços

10-Condições de entrega

Imediato

11-Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano as peças, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 26 de abril de 2023.

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal



Recebida em:	Assinatura:
27/04/23	Rosme

TERMO REFERENCIA

() LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA (x) INEXIGIBILIDADE

1 – NÚMERO: 51

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – SOLICITANTE: Joventino Amadeu Dalabeneta

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Aquisição de Bens
(x) Prestação de Serviço
(x) Material de consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 – Objeto:

Solicito aquisição de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para a camionete da Marca Toyota

Item	Quantidade	Cod.TCE/MT	Unidade	Especificação do Produto
01	30.000	00063772	und	KIT REVISAO VEICULO - DE REPOSICAO PARA VEICULO UTILITARIO, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.
02	20.000	00028830	und	SERVICO DE MANUTENCAO DE VICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO UTILITARIO.

5 – Justificativa(s) Técnica:

Será de extrema necessidade peças e serviços para substituição de peças danificadas para garantir melhor desempenho para o equipamento e seguindo as especificações do manual do fabricante, para evitar problemas maiores que podem trazer grandes transtornos e prejuízos.

6 – Resultados Esperados:

Com a revisão a maquina tenha melhor desempenho e mais segurança para realizar as tarefas diárias.

7 – Prazo: Imediato



8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.025- Manutenção da Sec. Adjunta de frotas e Estradas Vicinais, Despesa: 282- Material de Consumo Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0708 Recurso: CFEM
Proj./Ativ.: 2.025- Manutenção da Sec. Adjunta de frotas e Estradas Vicinais, Despesa: 287- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0708 Recurso: CFEM

9 – Gestor do Contrato: Rosineia Desiderio Rocha
Responsável pelo recebimento da nota fiscal.

10 – Condições de entrega

A revisão será realizada na secretaria de obras, Av: 16 de Julho, 815.

11 – Garantia

Se caso vier a observar qualquer tipo de dano às peças, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 25 de Abril de 2023.



Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Recebido em: <u>27/04/23</u>	Assinatura: <u>Rosineia</u>
---------------------------------	--------------------------------





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 016

1.1 – Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 – SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
(X) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto: Se faz necessário a realização de processo de Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos em veículo Toyota Hilux, à diesel, ano/modelo 2021, cor branca, pertencente à frota e veículos em garantia com a fábrica da marca TOYOTA, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PEÇAS	R\$ 15.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 7.500,00

Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Departamento de Educação

Despesa: 336

3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 25%

Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Departamento de Educação

Despesa: 333

3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de consumo

Recurso: 25%





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

5 – Justificativa(s) Técnica: Se faz necessária a contratação da empresa para realizar os serviços e fornecer peças necessárias durante revisão do veículo acima mencionado.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 – Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo Responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

09 – Fiscal do Contrato:

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua Dezesesseis de Julho, nº 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 20 de abril de 2023.


João Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria 001/2021

Protocolo:	
<u>21/04/23</u>	<u>Rosmeir</u>

Fls.	<u>06</u>
Ass.	<u>e</u>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 340/2023

Data: 27/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Código da Dotação :
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO 02.01.2.001.3.3.90.30.39.00.00.00 (139/2023)
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Nome do Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos Toyota Hilux, atendendo as necessidades das Secretarias. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS PARA VEICULO UTILITARIO (78- 01-0202)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA

Nova Lacerda, 27 de Abril de 2023.



Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 341/2023

Data: 27/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Código da Dotação :
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO 02.01.2.001.3.3.90.39.19.00.00.00 (141/2023)
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Nome do Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos Toyota Hilux, atendendo as necessidades das Secretarias. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO UTILITARIO. (78-01-0167)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	

Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA

Uilson José da Silva

Nova Lacerda, 27 de Abril de 2023.



Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 342/2023

Data: 27/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 53

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.04.2.025.3.3.90.30.39.00.00.00 (282/2023)
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALBENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos Toyota Hilux, atendendo as necessidades das Secretarias. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS PARA VEICULO UTILITARIO (78- 01-0202)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALBENETA:.....

Nova Lacerda, 27 de Abril de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 343/2023

Data: 27/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 54

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.04.2.025.3.3.90.39.19.00.00.00 (287/2023)
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALBENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos Toyota Hilux, atendendo as necessidades das Secretarias. Identificação:

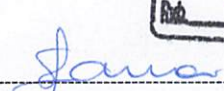
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO UTILITARIO. (78-01-0167)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALBENETA: 

Nova Lacerda, 27 de Abril de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 344/2023

Data: 27/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 33

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos Toyota Hilux, atendendo as necessidades das Secretarias.

Código da Dotação :
05.03.2.036.3.3.90.30.39.00.00.00 (333/2023)

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS PARA VEICULO UTILITARIO (78- 01-0202)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 27 de Abril de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 345/2023

Data: 28/04/2023

Nr. por Centro de Custo: 34

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos Toyota Hilux, atendendo as necessidades das Secretarias.

Código da Dotação :
05.03.2.036.3.3.90.39.19.00.00.00 (336/2023)

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO UTILITARIO. (78-01-0167)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 28 de Abril de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

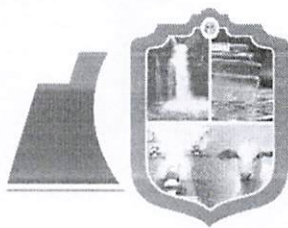
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2023 a 03/05/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 78-01-0167 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELAT										
210/2023	28/04/2023		1	DISVECO LTDA - (8072)		3,000	15.833,3333	47.500,00	Sim	***
Preço Médio -->							15.833,3333	47.500,00		
Material: 78-01-0202 - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOS										
210/2023	28/04/2023		2	DISVECO LTDA - (8072)		3,000	23.333,3330	70.000,00	Sim	***
Preço Médio -->							23.333,3330	70.000,00		
Total Preço Médio -->								117.500,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE SERVIÇO

PARA: Gabinete do Prefeito

DE: Secretario de Obras

Solicitamos de Vossa Excelência a gentileza de providenciar Processo inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT, conforme carta de exclusividade, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme abaixo discriminado:

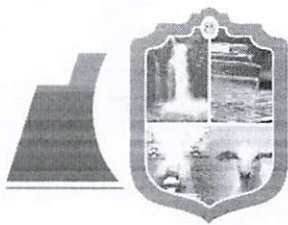
☐ Permanente ☒ Consumo ☒ Serviços ☐ Obras

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

NOVA LACERDA - MT. 02 de maio de 2023.


Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretária Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Memorando nº 07/2023

Nova Lacerda - MT, 02 de maio de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Exmo Sr.
UILSON JOSE DA SILVA
MD. Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

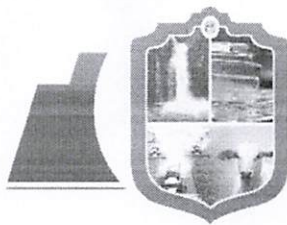
Diante da necessidade de manter em os equipamentos funcionamento, com agilidade na aquisição de peças e serviços para veículos marca Toyota, trazendo benefício para a administração, tanto em custas como no desenrolar de suas funções, portanto, solicitamos de V.S.a. que se digne a autorizar a Comissão de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de Licitação para viabilizar a referida aquisição tratando-se de fornecimento através de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de serviço e peças, com a legalidade da Lei 8666/93, Art. 25 e inciso I.

Vossa Excelência é sabedor da grande necessidade desta contratação conforme constante nos autos do presente processo, em função da necessidade essenciais e específicas da Secretaria de Administração deste município.

Certo de poder contar com Vossa atenção, sem mais para o momento, externo-lhe protestos de elevada consideração.

Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.
Favorecido	DISVECO LTDA
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil quinhentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 07/2023.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT.

Referência: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

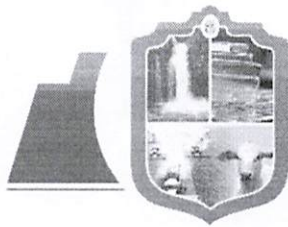
Assunto: Justificativa para inexigibilidade de Licitação

J U S T I F I C A T I V A

A contratação através de outros detentores de compatibilidade torna-se inviável, com experiência própria o município vem tendo prejuízos com equipamentos, acarretando custos e paralisação dos serviços, além de prejuízos ao Município. Desse modo para que se possa garantir vida útil do mesmo sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, é preciso aquisição de peças e serviço de empresa exclusiva para o serviço e peças em nossa região com a marca designada;

Esta Comissão entende que, em tratando de empresa exclusiva da marca e levando-se em consideração os fatores abaixo discriminados, o processo de contratação de empresa desta natureza é Inexigível de Licitação, visto caracterizar-se como inviabilidade de competição, em especial que só possam ser fornecida por empresa ou representante exclusivo. Propomos a contratação imediata, neste caso, a Lei nº 8.666/93, preceitua na primeira parte do Caput do Artigo 25, o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Os fatores que discriminamos para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:

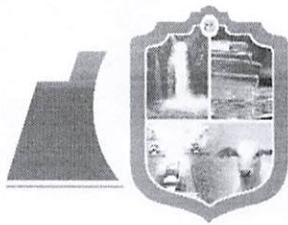
1. As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia;
2. A lentidão na contratação acarretará demora no atendimento das atividades primordiais deste Município.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação, em 02 de maio de 2023.


Zaires Ribeiro Zorzan
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

FAVORECIDA: DISVECO LTDA

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VALOR GLOBAL: R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 25 da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Lacerda – MT, 02 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal



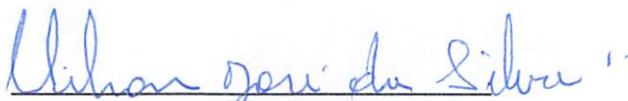
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade N° 007/2023

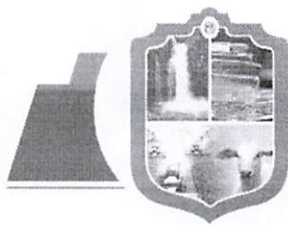
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Lacerda - MT, 02 de maio de 2023.


Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de justificativa de preço na contratação direta, mediante Inexigibilidade de licitação, de serviços mecânicos de revisão e aquisição de peças para revisão dos veículos da marca TOYOTA, para atender as secretarias do Município de Nova Lacerda, a ser celebrada entre Município e a empresa DISVECO LTDA, no valor de R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil quinhentos reais).

Visando esclarecer o valor disponibilizado no fornecimento de prestação de serviços mecânicos de revisão e aquisição de peças para revisão dos veículos da marca TOYOTA, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos informar que o valor do presente foi firmado tendo em vista que o estado de Mato Grosso não encontramos um empresa como referência de preço para aquisição de peças e serviços para maquinas pesadas marca Volvo. Por essa razão inclusive, de não termos encontrado mais empresa como o presente na Inexigibilidade de Licitação 07/2023 em todo estado do Mato Grosso, por essa mesma razão que não foi juntado 03(três) orçamento exigidos, por não ter encontrado outras propostas de preço, tendo firmado a presente justificativa de preço conforme o art. 25, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93


Zaires Ribeiro Zorzan
Presidente da CPL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [4] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:
Número Processo / Ano: 51/2023
Data do Processo: 28/04/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos Toyota Hilux, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

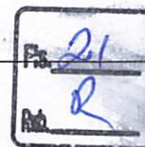
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
139	02.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	160.233,91	23.333,33
141	02.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	37.323,42	15.833,33
282	04.04	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	725.817,31	23.333,33
287	04.04	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	468.814,97	15.833,33
333	05.03	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00	534.371,56	23.333,33
336	05.03	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00	322.863,75	15.833,33
					Total Previsto:	117.499,98

					Total Geral:	117.499,98
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Nova Lacerda, Em 28/04/2023

Assinatura do Responsável



Ps. 22
Rd. R





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

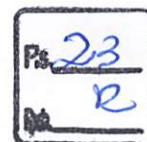
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/134.054-5	MTN2173674983	07/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971380000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BABD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 2/30

DISVECO LTDA

CNPJ Nº 02.971.360/0001-66 – NIRE: 51.2.0069074-6

37ª (TRIGÉSIMA SETIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite as partes a seguir nominadas:

MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 1305- A, Bosque da Saúde CEP: 78.050-000 Município de Cuiabá – MT., inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.961/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 05/12/2013, NIRE sob o nº 51.201.400.717, neste ato representada por seu administrador **Sr. Marcos Roberto Cruz**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de total e completa separação de bens, residente e domiciliado na Avenida Magalhaes de Castro, nº 4800, Conjunto 212 -A Torre 1, bairro Cidade Jardim, CEP: 05676120, Município de São Paulo – SP., nascido em 25/03/1959, no Município de Pacaembu – SP., filho de Francisco Cruz e de Irene Coelho Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.837.155-9, expedida pela SSP/SP, em 23/06/2006, e do CPF nº 207.545.151-68.

CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Ed. Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 130, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.463/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 05/12/2013 NIRE sob o nº 51.201.400.709 neste ato representado por seu administrador **Sr. Marcos Roberto Cruz** acima qualificado.

Únicos sócios proprietários da sociedade empresária limitada denominada **DISVECO LTDA**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Bairro Pico do Amor, CEP: 78.065-000 Município de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 06/11/1998 NIRE sob o nº 51.200.690.746 tem entre si justo e combinado a alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

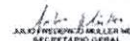
RATIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO NA RFB

Cláusula I: Com a finalidade de atualizar a informação sobre o capital social da empresa exclusivamente perante o cadastro da **Receita Federal do Brasil**, que se encontra desatualizado, resolvem os sócios declarar que, conforme registro da 36ª Alteração Contratual na JUCEMAT sob nº 2390758 em 07/07/2021, seu Capital Social é de R\$ 21.556.535,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais), divididos em 21.556.535 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco) de quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e está assim distribuído entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/30



SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA	21.340,970	21.340,970,00	99
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	215.565	215.565,00	01
TOTAL	21.556.535	21.556.535,00	100

ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

Clausula II – Retiram-se da administração societária os Administradores Não Sócios **MARCOS ROBERTO CRUZ** e **MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR**, ficando a Cláusula Quinta do Contrato Social assim descrita:

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade será administrada por 3 (três) administradores não sócios, quais sejam: (I) **JOSÉ WILSON DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua das Sucupiras nº 315 (Lot Alphaville Cuiabá), bairro Jardim Itália, Cuiabá, CEP: 78.061-312, portador da Cédula de Identidade RG nº 868.971 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.518.891-68; (II) **JOSÉ ARTUR SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Travessa Professora Leonor Borralho, nº 09, Edifício Ibraty, Apto 53, Bairro Araés, CEP: 78.005-650, portador da Cédula de Identidade RG nº 376.182 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 405.494.371-34; (III) **PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 108, Edifício Portal das Américas, Apto nº 502, Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.065-230, portador da Cédula de Identidade RG nº 0753840-5 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 091.669.72825; (individualmente “Administrador”, ou em conjunto, “Administradores”).

DOS ATOS DE CISÃO PARCIAL

Clausula III – Em virtude da deliberação dos sócios para aprovação de cisão parcial, ficam assim descritos os atos da operação:

- Aprovada por unanimidade pelos sócios, a Cisão Parcial da sociedade, nos termos do artigo 220 e seguintes, em especial o artigo 229, da Lei nº 6.404/76 e IN nº 88/2001, artigo 19 e seguintes, como está integralmente descrito no **Protocolo de Justificação de Cisão Parcial** (anexo I parte integrante do presente instrumento).
- A operação se consolida mediante versão de parcela do patrimônio cindido para a sociedade denominada **ATHENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede social na Trecho SIA Trecho 1 Lotes 1160, 1170, 1180, 1190, 1200, 1210, número SN, bairro Zona Industrial (Guara), município Brasília/DF, CEP 71.200-012, inscrita no CNPJ sob nº 43.760.039/0001-10 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCIS-DF - Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 04/10/2021 NIRE sob o nº 53.2.0252705-4, empresa denominada **CINDENDA**, de acordo com as seguintes condições:
- A cisão parcial da sociedade terá por base o balanço patrimonial especialmente levantado para a operação, em 31 de agosto de 2021.
- Após a operação de cisão o seu capital social não sofrerá redução.
- Os elementos do Patrimônio Líquido da sociedade importam **R\$ 75.242.498,21** (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e



vinte e um centavos), sendo que **R\$ 1.791.236,78** (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) serão vertidos para a **CINDENDA**, permanecendo no ativo e passivo da sociedade **CINDIDA**, os bens, direitos e obrigações que não compõem as parcelas do patrimônio a serem vertidas.

- f) Aprovado integralmente o **Lauda da Avaliação Contabil de Patrimonio Liquido** (anexo II parte integrante do presente instrumento) onde estão descritas as parcelas do patrimônio da sociedade a serem vertidas para a sociedade receptora (cindenda), sendo também ratificada a contratação pelos administradores das empresas CINDIDA e CINDENDA, da empresa especializada **Guardian Contabilidade e Assessoria Ltda.** CRC MT 231, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.500.006/0001-38 e com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 400, Sala 8, Bairro Poção, CEP: 78015-600, representada por seus sócios Sergio de Oliveira CRC MT 8797 e Wellington Bastos Barreto CRC MT 5589.

Clausula IV - As demais cláusulas e condições originárias do contrato social primitivo e alterações que não colidam com o presente instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigência. Dessa forma, o contrato social é consolidado com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA DISVECO LTDA

PARTES CONTRATANTES

MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 1305- A, Bosque da Saúde CEP: 78.050-000 Município de Cuiabá – MT., inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.961/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 05/12/2013, NIRE sob o nº 51.201.400.717, neste ato representada por seu administrador **Sr. Marcos Roberto Cruz**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de total e completa separação de bens, residente e domiciliado na Avenida Magalhaes de Castro, nº 4800, Conjunto 212 -A Torre 1, bairro Cidade Jardim, CEP: 05676-120, Município de São Paulo – SP., nascido em 25/03/1959, no Município de Pacaembu – SP., filho de Francisco Cruz e de Irene Coelho Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.837.155-9, expedida pela SSP/SP, em 23/06/2006, e do CPF nº 207.545.151-68;

CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 130, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Município de Cuiabá – MT., inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.463/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 05/12/2013 NIRE sob o nº 51.201.400.709 neste ato representada por seu administrador **Sr. Marcos Roberto Cruz** acima qualificado.

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituiu-se sob o seguinte nome empresarial: **DISVECO LTDA.**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BABD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/30

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem sua SEDE (Matriz) na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Bairro Pico do Amor, CEP: 78.065-000 Município de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13.188.046-2 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 06/11/1998 NIRE sob o nº 51.200.690.746

Parágrafo Segundo – A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Terceiro – A sociedade mantém filiais, com o mesmo objeto social, nos seguintes endereços:

- **Filial 02**, Kyoto estabelecida na SIA/Sul – Trecho 01 Lotes 1.160, 1.170, 1.180, 1.190, 1.200, 1.210, Bairro Zona Industrial Guarã, CEP 71.200-012 Município de Brasília – DF; com NIRE/JUCDF nº 53.9.0026733-3 e no CNPJ nº 02.971.360/0003-28, com o Capital Social destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 03**, estabelecida na Av. da FEB (Lot Manga), nº 1555, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806 Município de Várzea Grande – MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0031311-2 e no CNPJ nº 02.971.360/0004-09, com o Capital Social destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 04**, Adhara estabelecida no Setor SPMS EPIA, Lote 03, Bloco A, Núcleo Bandeirante, CEP 71.738-010 Município de Brasília – DF; com NIRE/JUCDF nº 53.9.0027953-6 e no CNPJ nº 02.971.360/0006-70, com o Capital Social destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 05**, Atrium estabelecida na Av. São Luiz, nº 2585, Bairro Jardim Marajoara, CEP 78.205-460 Município de Cáceres – MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0031312-1 e no CNPJ nº 02.971.360/0005-90, com o Capital Social destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 06**, Procyon estabelecida na Quadra 19 na Folha 32, Lote Especial, Anexo 1, Bairro Nova Marabá, CEP 68.508-180 Município de Marabá – PA; com NIRE/JUCEPA nº 15.9.0034475-2 e no CNPJ nº 02.971.360/0008-32, com o Capital Social destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 07**, estabelecida na Av. Redenção, S/Nº, Quadra 15, Lotes 22 a 25 e 33 a 37, Bairro Residencial Linha Verde, CEP 68.515-000 Município de Parauapebas – PA; com NIRE/JUCEPA nº 15.9.0040742-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0010-57, com o Capital Social



destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.

- **Filial 08, Centro de Distribuição** estabelecido na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1944, galpão aos fundos, espaço 2, Bairro Pico do Amor, CEP 78.065-000 Município de Cuiabá-MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0039542-9 CNPJ nº 02.971.360/0011-38; com ramo de atividade de Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, com o Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecido pela Matriz.
- **Filial 09**, estabelecida na Av. Araguaia, nº 1182, Bairro entroncamento, CEP 68.549000 Município de Redenção – PA, com NIRE/JUCEPA nº 15.9.0041842-0 e no CNPJ nº 02.971.360/0013-08. Explorando serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com o Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecido pela Matriz.
- **Filial 10**, estabelecida na Rodovia PA 256, S/N, Quadra 24, Lote 11, Bairro: Nova Conquista, CEP: 68.627-451, Município de Paragominas/PA; com NIRE/JUCEPA nº 15.9.0041843-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0014-80, com o Capital Social destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 11**, estabelecida na Avenida Ismael José do Nascimento, nº 2017 W, Quadra 21, Lote 18, Bairro: Jardim Acácia, CEP: 78.300-000 Município de Tangará da Serra/MT com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0040068-6 e no CNPJ nº 02.971.360/0012-19, com o Capital Social destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 12**, estabelecida na Av. Júlio Campos, nº 5200, Bairro: Mapim, CEP 78142-360 Município de Várzea Grande – MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0045774-2 e no CNPJ nº 02.971.360/0015-61, com o Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecido pela Matriz.
- **Filial 13**, estabelecida na Av. Perimetral das Samambaias, nº 3839, W, Bairro Industrial Sul, CEP 78.450-000 Município de Nova Mutum – MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0047617-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0017-23, com o Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecido pela Matriz.
- **Filial 14**, estabelecida Avenida JK, nº 970-E, Setor 10, Quadra 06, Lote I, Bairro Setor de Serviço Expansão Urbana, CEP 78.320-000, Município de Juína – MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0047616-0 e no CNPJ nº 02.971.360/0016-42, com o Capital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340546-08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Juliano Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Juliano Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Juliano Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/30

Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecido pela Matriz.

- **Filial 15**, estabelecida na SIA Trecho 01, Lotes nº S 1650,1660,1670,1680,1690 e 1700, Bairro Guará, CEP 72.200-012 Município de Brasília – DF; com NIRE/JUCDF nº 53.9.0038997-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0018-04. Com fim específico para depósito fechado, com o Capital Social destacado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 16**, estabelecido no QS 03, Rua 452, Lote 01, Loja 01, Bairro Águas Claras, CEP 72.115-125, Município de Brasília – DF; com NIRE/JUCDF nº 53.9.0039179-4 e no CNPJ nº 02.971.360/0019-95, com o Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz.
- **Filial 17**, estabelecida na Rodovia BR 174, km 224 nº 2781, Quadra 001, Bairro Chácara 72, CEP 78.250-000 Município de Pontes e Lacerda /MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0049790-6 e no CNPJ nº 02.971.360/0020-29, com o Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecido pela Matriz.

II. DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de veículos novos e usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista; Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos, contratos e valores imobiliários e ainda Depósito fechado.

Parágrafo Primeiro – As atividades das filiais nº12 Várzea Grande – MT, nº13 Nova Mutum – MT, nº14 Juína – MT e nº17 Pontes e Lacerda – MT, ínsitas ao objeto social mencionado no “caput”, são as discriminadas a seguir, a partir dos respectivos CNAE’s:

1. 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
2. 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
3. 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4. 4530-7/03 – Comércio de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Parágrafo Segundo – As atividades das filiais nº03 Várzea Grande – MT, nº05 Cáceres – MT; nº06 Marabá – MT; nº07 Parauapebas – PA; nº 09 Redenção – PA; nº10 Paragominas – PA;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545

Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER-NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/30



nº11 Tangará da Serra - MT, ínsitas ao objeto social, mencionado no "caput", são as discriminadas a seguir, a partir dos respectivos CNAE's:

1. 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2. 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
3. 45.12-9-12 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
4. 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5. 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
6. 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
7. 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
8. 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
9. 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e
10. 77.11-0-00 - Locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista.
11. 74.90-1-04 - Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Terceiro: O exercício social bem como o exercício financeiro, coincide com o exercício fiscal, devendo assim, o balanço geral da sociedade ser levantado em 31 de dezembro de cada ano.

III. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA -O capital social é de **R\$ 21.556.535,00** (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais), divididos em 21.556.535 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco) de quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA	21.340,970	21.340,970,00	99
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	215.565	215.565,00	01
TOTAL	21.556.535	21.556.535,00	100

IV. DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade será administrada por 3 (três) administradores não sócios, quais sejam: **(I) JOSÉ WILSON DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BABD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/30

de bens, advogado, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua das Sucupiras nº 315 (Lot Alphaville Cuiabá), bairro Jardim Itália, Cuiabá, CEP: 78.061-312, portador da Cédula de Identidade RG nº 868.971 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.518.891-68; **(II) JOSÉ ARTUR SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Travessa Professora Leonor Borralho, nº 09, Edifício Ibiraty, Apto 53, Bairro Araés, CEP: 78.005-650, portador da Cédula de Identidade RG nº 376.182 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 405.494.371-34; **(III) PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 108, Edifício Portal das Américas, Apto nº 502, Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.065-230, portador da Cédula de Identidade RG nº 0753840-5 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 091.669.72825; (individualmente "Administrador", ou em conjunto, "Administradores").

Parágrafo Único – Os administradores serão nomeados e destituídos por sócios representando a maioria do Capital Social. Os Administradores terão poderes para administrar e representar a Sociedade, de acordo com os limites previstos neste Capítulo.

VI - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – Para todos os atos descritos abaixo, a Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por: (I) 1 (um) administrador, individualmente, dentro dos limites estabelecidos no presente contrato social; ou (II) 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo segundo abaixo, de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato:

- i. Todos os atos relativos ao cumprimento da legislação tributária, previdenciária e trabalhista;
- ii. Contratação e demissão de empregados;
- iii. Representação da Sociedade perante os Órgãos Públicos Federais, estaduais e Municipais brasileiros, Órgãos Comerciais e de Registro Civil (incluindo as Juntas Comerciais competentes), perante o Banco Central do Brasil e Receita Federal do Brasil e todas as suas seções e departamento, bem como perante os Órgãos Tributários de âmbito Estadual e Municipal;
- iv. Representação da Sociedade em qualquer Jurisdição, Juízo ou Tribunal, com poderes para receber citação, notificações judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo dos limites estabelecidos no Parágrafo Quarto abaixo, para todos os demais atos ordinários de gestão, referentes ao cumprimento do objeto social da Sociedade, incluindo a abertura e movimentação de contas bancárias e demais atos perante instituições financeiras, a Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por: (I) 2 (dois) administradores em conjunto; (II) 1 (um) administrador e 1 (um) procurador nomeado nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou (III) 2 (dois) Procuradores nomeados, cada um, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 21134054-5. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/30

Parágrafo Segundo – A nomeação de procuradores da Sociedade para a realização de quaisquer atos que caibam a seus administradores, inclusive os listados nos incisos desta Cláusula, e a nomeação de prepostos da Sociedade serão validas apenas mediante a celebração de instrumento de mandato por escrito, que deverá contar com a assinatura de, ao menos, dois administradores da Sociedade eleitos neste Contrato Social, devendo ser expressamente especificados os poderes então outorgados. Com ressalva aos poderes relacionados nesta Cláusula, todos os demais devem ser outorgados por instrumento público.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese, os mandatos outorgados pela Sociedade terão sempre prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados com os poderes contidos na cláusula “ad judicia et extra”, para representar a Sociedade em Juízo, que terão prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto – Para todos os atos descritos abaixo, será exigido o prévio e expresso consentimento por escrito do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social da Sociedade:

- i A assunção de despesas não provisionadas no orçamento anual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- ii A celebração de qualquer contrato ou compromisso que gere para a sociedade obrigações financeiras com o valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto para as transações que: (A) envolvam a antecipação de recebíveis de cartão de crédito, (B) sejam referentes à implementação do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas montadoras ou bancos de montadoras e particulares, às concessionárias (Floor Plan) ou contratos de locação de imóveis comerciais;
- iii A Remissão (perdão) de dívidas em valor superior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- iv A concessão de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou a criação de penhor, hipoteca, alienação ou cessão fiduciária sobre os bens e direitos da Sociedade, bem como a constituição de qualquer gravame sobre bens e direitos da Sociedade em favor de terceiro, salvo para empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico desta;
- v A criação, participação ou formação de qualquer tipo de participação societária, consórcio ou Joint-Venture;
- vi A aquisição ou venda de participação no capital de qualquer sociedade, bem como a aquisição ou venda de quotas de fundo de investimentos não financeiros;
- vii A abertura ou o encerramento de escritórios e filiais;
- viii A outorga de procuração para a realização de quaisquer dos atos listados nesta cláusula;
- ix A prática de qualquer ato pelo qual a Sociedade possa ser liquidada, seja de forma voluntária ou compulsória.

VII - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES



CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores não terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a não ser que de outra forma seja deliberado por sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. Caso seja aprovado o pagamento de pró-labore, caberá aos sócios representando a maioria do capital social definir os valores devidos a cada Administrador.

Parágrafo Único – É dispensada a prestação de caução pelos administradores.

VIII - DAS VEDAÇÕES DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA OITAVA – É vedado aos administradores realizar a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social, ficando o administrador que o fizer, responsável pessoalmente por todas as consequências, e sujeito às sanções cabíveis.

IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

X. DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).

XI. DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XII. DA ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

XIII. DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", observada as disposições regulamentares pertinentes.

XIV. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes ou dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade não se dissolverá em relação a seus sócios.

XV. DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVI. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

Esse instrumento será emitido em **VIA ÚNICA**, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2021.

ASSINAM:

- **MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Sócia representada p/ Marcos Roberto Cruz
- **CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**
Sócia representada p/ Marcos Roberto Cruz



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/134.054-5	MTN2173674983	07/10/2021

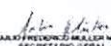
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BABD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/30

INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO DE ACERVO CINDIDO

ANEXO I

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os administradores da sociedade **DISVECO LTDA**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Bairro Pico do Amor, CEP: 78.065-000 Município de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 06/11/1998 NIRE sob o nº 51.200.690.746, por seu representante legal Marcos Roberto Cruz doravante denomina simplesmente ("**CINDIDA**"), vem propor a Cisão Parcial da sociedade celebrando o presente **INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL** com Incorporação de Acervo Cindido, nos termos dos Artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404/76 Lei das S/A, estabelecendo as condições da operação com absorção do patrimônio cindido pela sociedade criada para tal finalidade, denominada **ATHENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede social na Trecho SIA Trecho 1 Lotes 1160, 1170, 1180, 1190, 1200, 1210, número SN, bairro Zona Industrial (Guara), município Brasília/DF, CEP 71.200-012, inscrita no CNPJ sob nº 43.760.039/0001-10, denominada simplesmente (**CINDENDA**) neste ato representada por seu representante legal Marcos Roberto Cruz, nos seguintes termos:

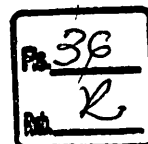
I - CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA CISÃO.

O presente **PROTOCOLO** tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições de cisão parcial da **DISVECO LTDA**, sociedade comercial constituída em 06/11/1998, cujo principal objeto social é de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. A empresa detém a concessão de revenda de veículos, peças e serviços de garantia de veículos da marca **TOYOTA DO BRASIL LTDA**. A operação ora em curso, se efetiva com a versão de parcela de seu patrimônio para a **ATHENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

II - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA OPERAÇÃO

A cisão parcial da **CINDIDA** faz parte de processo de reestruturação societária e planejamento estratégico dos sócios da empresa, cujo objetivo é segregar as atividades instaladas no polo industrial/comercial/serviços do Distrito Federal e região, destacando do seu patrimônio as parcelas correspondentes aos respectivos negócios (ativos e passivos), referentes a concessão de revenda de veículos, peças e serviços de garantia de veículos da marca **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, existente nas filiais (Concessionárias) registradas no CNPJ sob nºs 02.971.360/0003-28, 02.971.360/0006-70, 02.971.360/0018-04 e 02.971.360/0019-95, bem como, os bens móveis, ferramentais, o nome comercial **Kyoto Motors**, o domínio de internet (**www.kyotomotors.com.br**), os de perfis em redes sociais, ativos físicos e fundo de comércio que guarnecem essas Concessionárias, além da carteira de clientes e todo o Banco de dados de clientes vinculados as concessionárias da área Operacional de Brasília e cidades satélites e que são atualmente utilizados para que tais Concessionárias operem seus negócios que serão segregados/cindidos/transferidos (conforme o caso), exceto estoques de peças e veículos. Devem os sócios, após devidamente aprovada no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), iniciar a negociação das operações no Distrito Federal, sem interferência nas demais unidades que fazem parte de sua estrutura organizacional e econômica.

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971380000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A88ECE5C17B9D97E92193C361A1. Juliano Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Juliano Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Juliano Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 15/30

A CINDENDA além da transferência patrimonial referente às parcelas integrantes das operações comerciais, já destacadas, receberá todo acervo técnico, operacional, estrutural e de pessoal acumulados, bem como outros ativos descritos em Laudo de Avaliação Contábil permitindo assim continuidade jurídica regular das sociedades envolvidas.

As justificativas da cisão enumeram também, os seguintes aspectos operacionais e societários:

- (i) Permitir que os atuais sócios da CINDIDA passem a deter duas empresas independentes, separando suas operações no Distrito Federal, Brasília e cidades satélites, em dois níveis de atuação. Com isso, os sócios poderão negociar as operações nessas unidades. Além do mais, entendem que a segregação irá: (a) aumentar a produtividade e eficiência das operações comerciais, proporcionando maiores benefícios aos investidores e clientes diretos e indiretos; (b) agregar maiores sinergias entre as partes e consequente redução de custos financeiros e operacionais; (c) racionalizar as operações em dois contextos com gestão individualizada e otimizada, onde acreditam os gestores que com estratégias integradas e energias canalizadas dentro de cada setor, possam otimizar seus resultados, atraindo novos mercados e potenciais clientes e compradores.
- (ii) Ademais, os administradores da CINDENDA acreditam que a segregação dos bens comuns para a CINDIDA facilitará a atração de investimentos estratégicos nas duas áreas de interesses.
- (iii) Também cumpre mencionar que a presente cisão parcial faz parte do redesenho da estrutura societária do grupo do qual fazem parte as signatárias deste instrumento o que estabelece uma maior visibilidade desse grupo junto aos investidores.
- (iv) Visa também melhorar a percepção do mercado em geral de aspectos de sua governança corporativa, permitindo que o patrimônio vertido à sociedade cindenda, sirva de base garantidora de futuros negócios da cindida, sem comprometimento de suas atividades operacionais.

III – DATA BASE.

A operação será efetuada com base em Balanço Patrimonial levantado em 31 de agosto de 2.021.

IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS

O critério de avaliação das parcelas de patrimônio líquido da CINDIDA será o valor contábil, com base nos elementos constantes do Balanço Especial levantado na data-base da operação.

Para os fins de incorporação das parcelas patrimoniais da Cindida que deverão ser vertidas à sociedade cindenda é necessário promover a elaboração do competente **Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido**, nos termos da lei, para o qual os administradores promoveram a indicação da sociedade especializada denominada **GUARDIAN CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.500.006/0001-38 e com sede na Avenida

2



Fernando Correa da Costa, 400, Sala 8, CEP: 78015-600 e escritório administrativo no município de São Paulo/SP na Avenida Paulista nº 2.300 – Andar Pilotis Bairro Cerqueira Cesar, por seus representantes legais e contadores **Sergio de Oliveira** CRC 8797/MT e **Wellington Bastos Barreto** CRC 5589/MT. A empresa depois de aprovada foi previamente contratada pela administração da empresa declarando de pronto, não haver qualquer conflito de interesse ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os controladores das partes envolvidas nesse processo, e o Laudo de Avaliação a ser elaborado pela Guardian.

V – TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES

As eventuais variações patrimoniais posteriores à data-base da operação 30/09/2019 até a data da cisão, serão apropriadas às partes envolvidas em todo processo, conforme digam respeito aos elementos ativos e passivos remanescente ou transferidos, cabendo a cada pessoa jurídica promover os respectivos ajustes contábeis. A empresa CINDENDA do processo da cisão ora em curso será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas, sem solidariedade com a CINDIDA, nas demais, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 233 da Lei nº 6.404/76.

VI – ATOS SOCIETÁRIOS.

Os projetos de cunho societário previstos na presente operação, com a devida aprovação da cisão parcial por seus sócios, refletindo, entre outras, as adaptações necessárias aos termos do presente Protocolo e Justificação, serão promovidos pelos administradores conforme projetado.

(a) Alteração de Contrato Social na CINDIDA: Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, da nomeação dos peritos contadores e do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido.

(b) Alteração de Contrato Social da CINDENDA: Aprovação do Protocolo de Justificação da Cisão Parcial e do Laudo de Avaliação.

VII – ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS

O Patrimônio Líquido atual da **CINDIDA** somam o valor de **R\$ 75.242.498,21** (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). Nos quadros abaixo ficam detalhados os elementos ativos e passivos que serão segregados e vertidos à **CINDENDA**, bem como a parte remanescente do Patrimônio Líquido que ficarão na **CINDIDA**.

QUADRO 1:

O **QUADRO 1** em sequência especifica os elementos ativos e passivos que serão segregados, somando **R\$ 1.791.236,78** (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) a valor contábil.

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DE PATRIMONIO CINDIDA DA DISVECO LTDA QUE DEVERÁ SER VERTIDA À CINDENDA ATHENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BABD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 17/30

DISVECO LTDA	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31/08/2021
DESCRIÇÃO	VERTIDO PARA CINDENDA
ATIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.791.236,78
IMOBILIZADO	1.787.372,78
Instalações	408.259,72
Máquinas e Equipamentos	2.162.399,40
Ferramental	191.951,93
Equipamentos e Processamento de Dados	1.100.293,81
Moveis e Utensílios	1.154.134,60
Imobilizado Projeto TI	26.002,33
Benfeitoria em Propriedade Terceiros	10.580,00
(-) Depreciação / Amortização Acumulada	3.266.249,01
INTANGÍVEIS	3.864,00
Licenças Uso software	11.040,00
Processamento de dados	1.886,32
(-) Amortização de processamentos de dados	9.062,32
TOTAL DO ATIVO	1.791.236,78
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.791.236,78
Lucro do Exercício	1.791.236,78
TOTAL DO PASSIVO	1.791.236,78

O **QUADRO 2** em sequência especifica os elementos ativos e passivos que remanescerão na **CINDIDA**, após operação, sendo seu patrimônio líquido reduzido pelos valores vertidos à cindenda, somando agora **R\$ 73.451.261,43** (setenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) a valor contábil.

QUADRO 2:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS REFERENTES AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REMANESCENTE DA CINDIDA DISVECO LTDA.

DISVECO LTDA	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31/08/2021
DESCRIÇÃO	REMANESCENTE CINDIDA
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	212.086.992,57
DISPONIBILIDADES	55.743.511,11



Caixa	46.661,79
Banco	9.461.080,63
Aplicações financeiras	46.235.768,69
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	110.363.574,69
Duplicatas a Receber	56.644.461,87
(-) Provisão p/Crédito Liquidação Duvidosa	373.512,57
Cartões de Crédito	19.335.257,68
Cheques	471.453,88
Adiantamentos a fornecedores	9.874.858,41
Créditos de Funcionários e Dirigentes	420.120,30
Impostos a Recuperar	23.990.935,12
ESTOQUES	41.192.703,04
Veículos Novos	6.581.447,88
Veículos Usados	21.441.197,00
Peças e Acessórios	13.388.142,24
(-) Provisões para perdas de Estoques	218.084,08
DESPESAS ANTECIPADAS	4.787.203,73
Prêmios e Seguros	268.311,12
Aluguéis	4.518.892,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE	60.485.424,28
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.984.562,66
Crédito com Empresas Ligadas	35.978.712,17
Ativos Fiscais Diferidos	1.026.253,67
Deposito Judicial/Cauções e processos	1.979.596,82
INVESTIMENTOS	795.586,54
Propriedade para Investimento	663.000,00
Outros Investimentos	132.586,54
IMOBILIZADO	20.387.852,19
Instalações	1.928.478,04
Máquinas e Equipamentos	4.262.971,70
Ferramental	1.081.036,91
Equipamentos e Processamento de Dados	3.124.882,04
Moveis e Utensílios	2.827.701,29
Veículos	12.802.421,15
Aeronaves	9.968.808,92
Imobilizado Projeto TI	1.771.744,29
Benfeitoria em Propriedade de Terceiros	571.541,63
(-) Depreciação / Amortização Acumulada	17.951.733,78
INTANGÍVEIS	317.422,89
Licenças Uso software	945.871,61
Processamento de dados	272.637,70
(-) Amortização de processamentos de dados	901.086,42



TOTAL DO ATIVO	272.572.416,85
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	132.679.663,34
Fornecedores	23.731.337,59
Obrigações Fiscais	31.307.384,25
Obrigações Sociais	14.260.017,57
Outras contas a Pagar	495.139,50
Adiantamento de Clientes	33.814.858,01
Remuneração de Capital Próprio	194.347,00
Instituições Financeiras - Floor Plan	27.984.617,74
Instituição Financeira - Finame	891.961,68
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	66.441.492,08
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	66.441.492,08
Empresas Ligadas	52.641.171,61
Instituição Financeira - Finame	297.299,84
Outras Obrigações	44.527,50
Provisão para Contingências	2.520.250,69
Empréstimo de terceiros	10.938.242,44
PATRIMONIO LÍQUIDO	73.451.261,43
Capital Social	21.556.535,00
Lucro do Exercício	54.132.099,03
(-) Distribuição antecipada de Lucro	2.237.372,60
TOTAL DO PASSIVO	272.572.416,85

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Depois de arquivados nas respectivas Juntas Comerciais, os documentos que aprovaram a operação, a empresa **DISVECO LTDA**, por intermédio de seus administradores, efetuará as notificações e averbações que se fizerem necessárias, bem como a publicidade dos atos nos termos do § 4º da Lei nº 6.404/1976.

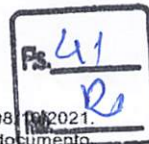
Estas são, senhores sócios das partes envolvidas, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente Operação, e que os respectivos órgãos das administrações julgam de interesse social.

Esse instrumento será emitido em **VIA ÚNICA**, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e registrada na Junta Comercial.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2.021.

Assinam:

- **Disveco Ltda** – Representada por Marcos Roberto Cruz
- **Athena Comercio de Veiculos Ltda** – Representada por Marcos Roberto Cruz





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/134.054-5	MTN2173674983	07/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BABD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 21/30

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DISVECO LTDA.

ANEXO II

1 – INTERESSADA

DISVECO LTDA, sociedade limitada com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Bairro Pico do Amor, CEP: 78.065-000 Município de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 06/11/1998 NIRE sob o nº 51.200.690.746, por seu representante legal Marcos Roberto Cruz doravante denomina simplesmente ("**CINDIDA**").

2 – FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** tem por finalidade avaliar o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** da sociedade "**CINDIDA**" e definição das parcelas a serem vertidas para a sociedade "**CINDENDA**": **ATHENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede social na Trecho SIA Trecho 1 Lotes 1160, 1170, 1180, 1190, 1200, 1210, número SN, bairro Zona Industrial (Guara), município Brasília/DF, CEP 71.200-012, inscrita no CNPJ sob nº 43.760.039/0001-10, nos termos do Protocolo e Justificativa da Cisão, a ser realizada nas empresas interessadas, pactuados em 20 de Setembro de 2.021, conforme prescrevem os arts. 229 e 226 da Lei 6.404/76.

3 – SUBSÍDIOS À AVALIAÇÃO

Como subsídios para o presente trabalho, foram considerados elementos da empresa cindida, provenientes das seguintes principais fontes:

- Balanço Patrimonial especialmente levantado em 31 de agosto de 2021;
- Livros contábeis, comerciais e fiscais;
- Documentos relativos aos bens que compõem o patrimônio social e,
- Elementos contábeis do Patrimônio Ativo e Passivo;

4 – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

De posse do Balanço Patrimonial encerrado na data-base já referida, foram verificados os elementos que o compõem, através dos procedimentos utilizados pela técnica contábil, e os critérios de avaliação dos referidos elementos patrimoniais são os prescritos nos arts. 183, 184 e 189 da lei nº 6.404/76, c/c DL 1598/77, pelo seu valor contábil.

5 – ELEMENTOS PATRIMONIAIS

Os elementos patrimoniais iniciais e remanescentes da empresa **CINDIDA** bem como as parcelas a serem vertidas para o patrimônio da **CINDENDA** são os seguintes:

1



DISVECO LTDA			
QUADRO DA CISÃO PARCIAL			
BALANÇO ENCERRADO EM 31/08/2021			
VALORES EM REAIS (R\$)			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/08/2021	VERTIDO PARA	REMANESCENTE NA
		CINDENDA	CINDIDA
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	212.086.992,57		212.086.992,57
DISPONIBILIDADES	55.743.511,11		55.743.511,11
Caixa	46.661,79		46.661,79
Banco	9.461.080,63		9.461.080,63
Aplicações financeiras	46.235.768,69		46.235.768,69
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	110.363.574,69		110.363.574,69
Duplicatas a Receber	56.644.461,87		56.644.461,87
(-) Provisão p/Crédito Liquidação Duvidosa	373.512,57		373.512,57
Cartões de Crédito	19.335.257,68		19.335.257,68
(-) Cartões de Crédito Antecipação			
Cheques	471.453,88		471.453,88
Provisão para perdas			
Adiantamentos a fornecedores	9.874.858,41		9.874.858,41
Adiantamentos Diversos			
Créditos de Funcionários e Dirigentes	420.120,30		420.120,30
Impostos a Recuperar	23.990.935,12		23.990.935,12
ESTOQUES	41.192.703,04		41.192.703,04
Veículos Novos	6.581.447,88		6.581.447,88
Veículos Usados	21.441.197,00		21.441.197,00
Peças e Acessórios	13.388.142,24		13.388.142,24
Estoques em demonstração			
(-) Provisões para perdas de Estoques	218.084,08		218.084,08
DESPESAS ANTECIPADAS	4.787.203,73		4.787.203,73
Prêmios e Seguros	268.311,12		268.311,12
Aluguéis	4.518.892,61		4.518.892,61

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 23/30



Encargos Financeiros			
INSS Suspense			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	62.276.661,06	1.791.236,78	60.485.424,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	38.984.562,66		38.984.562,66
Crédito com Empresas Ligadas	35.978.712,17		35.978.712,17
Empréstimos a Sócios			
Ativos Fiscais Diferidos	1.026.253,67	-	1.026.253,67
Deposito Judicial/Cauções e processos	1.979.596,82		1.979.596,82
INVESTIMENTOS	795.586,54		795.586,54
Propriedade para Investimento	663.000,00		663.000,00
Outros Investimentos	132.586,54		132.586,54
IMOBILIZADO	22.175.224,97	1.787.372,78	20.387.852,19
Terreno			
Edificações			
Instalações	2.336.737,76	408.259,72	1.928.478,04
Máquinas e Equipamentos	6.425.371,10	2.162.399,40	4.262.971,70
Ferramental	1.272.988,84	191.951,93	1.081.036,91
Equipamentos e Processamento de Dados	4.225.175,85	1.100.293,81	3.124.882,04
Moveis e Utensílios	3.981.835,89	1.154.134,60	2.827.701,29
Veículos	12.802.421,15		12.802.421,15
Aeronaves	9.968.808,92		9.968.808,92
Imobilizado Projeto TI	1.797.746,62	26.002,33	1.771.744,29
Benfeitoria em Propriedade Terceiros	582.121,63	10.580,00	571.541,63
(-) Depreciação / Amortização Acumulada	21.217.982,79	3.266.249,01	17.951.733,78
INTANGIVEIS	321.286,89	3.864,00	317.422,89
Licenças Uso software	956.911,61	11.040,00	945.871,61
Processamento de dados	274.524,02	1.886,32	272.637,70
(-) Amortização de processamentos de dados	910.148,74	9.062,32	901.086,42
TOTAL DO ATIVO	274.363.653,63	1.791.236,78	272.572.416,85
PASSIVO			

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BABD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/30

PASSIVO CIRCULANTE	132.679.663,34		132.679.663,34
Fornecedores	23.731.337,59		23.731.337,59
Obrigações Fiscais	31.307.384,25		31.307.384,25
Obrigações Sociais	14.260.017,57		14.260.017,57
Outras contas a Pagar	495.139,50		495.139,50
Adiantamento de Clientes	33.814.858,01		33.814.858,01
Remuneração de Capital Próprio	194.347,00		194.347,00
Instituições Financeiras - Floor Plan	27.984.617,74		27.984.617,74
Instituição Financeira - Finame	891.961,68		891.961,68
Provisão para Contingências			
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	66.441.492,08		66.441.492,08
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	66.441.492,08		66.441.492,08
Empresas Ligadas	52.641.171,61		52.641.171,61
Instituição Financeira - Finame	297.299,84		297.299,84
Obrigações Fiscais			
Outras Obrigações	44.527,50		44.527,50
Provisão para Contingências	2.520.250,69		2.520.250,69
Empréstimo de terceiros	10.938.242,44		10.938.242,44
PATRIMONIO LÍQUIDO	75.242.498,21	1.791.236,78	73.451.261,43
Capital Social	21.556.535,00		21.556.535,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
Lucro do Exercício	55.923.335,81	1.791.236,78	54.132.099,03
(-) Distribuição antecipada de Lucro	2.237.372,60		2.237.372,60
TOTAL DO PASSIVO	274.363.653,63	1.791.236,78	272.572.416,85

6 – CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES

O Capital Social das empresas envolvidas na cisão, permanecem inalterados.

7 – AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

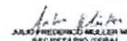
Diante dos elementos patrimoniais expostos, avaliamos o Patrimônio Líquido total da “CINDIDA” em **31/08/2021** no montante de **R\$ 75.242.498,21** (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 **Julio Frederico Muller Neto** **SECRETÁRIO-GERAL** **pág. 25/30**



e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), para a realização da Cisão Parcial, nos termos do Protocolo e Justificação. A parcela de **PATRIMONIO LÍQUIDO** a ser vertida para a sociedade "**CINDENDA**" conforme demonstrado no "**QUADRO DA CISÃO**" corresponde a **R\$ 1.791.236,78** (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) e representa cerca de 2,38% do **Patrimônio Líquido** da cindida e está formada pelos seguintes elementos ativos e passivos:

ATIVOS:

Ativo Não Circulante – Imobilizado - Intangíveis, no valor de **R\$ 1.791.236,78** (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) representados pelo saldo das contas: Máquinas e Equipamentos, Ferramental, Móveis e Utensílios, Projeto TI, Benfeitorias em Propriedade de Terceiros, Licenças de Uso de Softwares e Processamento de dados.

PASSIVO

PATRIMONIO LÍQUIDO:

Lucros Acumulados no valor de **R\$ 1.791.236,78** (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- I. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- II. Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da sociedade com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.
- III. Encerramos o presente Laudo, para os fins necessários, bem como para acompanhar as devidas modificações societárias a serem levadas a efeito nas sociedades: cindida e cindenda.

Esse instrumento será emitido em **VIA ÚNICA**, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e registrada na Junta Comercial.

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2021.

Assinam:

- **Guardian Contabilidade e Assessoria Ltda.**
Sergio de Oliveira CRC 8797/MT
- **Guardian Contabilidade e Assessoria Ltda**
Wellington Bastos Barreto CRC 5589/MT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/134.054-5	MTN2173674983	07/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.990.358-87	Sergio de Oliveira	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

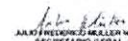
377.908.461-91	Wellington Bastos Barreto	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL pág. 27/30



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISVECO LTDA, de CNPJ 02.971.360/0001-66 e protocolado sob o número 21/134.054-5 em 08/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2427363, em 14/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela PRIMEIRA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ	08/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
638.990.358-87	Sergio de Oliveira	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
377.908.461-91	Wellington Bastos Barreto	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/134.054-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral
pág. 28/30



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
340.147.051-53	Elizete Araujo Ramos Souza
293.197.301-72	Pedro Carlos Miler
254.910.249-53	Jonas Alves de Souza

Cuiabá, quinta-feira, 14 de outubro de 2021

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Jonas Alves de Souza em 14/10/2021, às 10:29.



Documento assinado eletronicamente por Pedro Carlos Miler em 14/10/2021, às 10:29.



Documento assinado eletronicamente por Elizete Araujo Ramos Souza em 14/10/2021, às 10:29.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 14/10/2021, às 10:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/134.054-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BABD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 29/30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 14 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2427363 em 14/10/2021 da Empresa DISVECO LTDA, CNPJ 02971360000166 e protocolo 211340545 - 08/10/2021. Autenticação: 3E268BBD21A86ECE5C17B9D97E92193C361A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/134.054-5 e o código de segurança syOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ASSISTENTE GERAL
pág. 30/30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO

MATOS ROBERTO CRUZ
 12837155 899 89
 DATA NASCIMENTO
 207.345.151-68 25/03/1988
 FIANÇA
 FRANCISCO CRUZ
 IRENE GONCALVES CRUZ
 00576837378
 08/05/2019
 19/12/1978

1823207843
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 VÁLIDA EM TODO

1823207843
 PROIBIDO PLASTIFICAR

DATA EMISSÃO
 14/05/2019
LOCAL
 CUIABÁ, MT
MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 3,00
 CODIGO DO ATO: 8
 CONSULTE
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
 (001.393499.01.00003.0028.MATHEUSP.1)

Cartório
2º
Ofício

ATENTICAÇÃO
 - CONFERE COM A ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADA
 DOU FE: CUIABÁ (MT) 22/05/2019 17:09:13
 KAMILA FERREIRA MELLO

FS. 52
 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.971.360/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1998	
NOME EMPRESARIAL DISVECO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA LACTEA VEICULOS					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA		NÚMERO 1800	COMPLEMENTO TERREO		
CEP 78.065-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM KENNEDY	MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOCANOPUS.COM.BR		TELEFONE (65) 2123-7721/ (65) 2123-7766			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 13:10:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.791.150-5	CNPJ 02.971.360/0020-29	Data Início Atividade - SEFAZ 06/11/2019	
NOME EMPRESARIAL DISVECO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 174, KM 224 CERAMICA DO MANSO		NÚMERO 2781	COMPLEMENTO QUADRA001
CEP 78250-000	BAIRRO CHACARA 72	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscalgrupocanopus@grupocanopus.com.br		TELEFONE (65) 2123-7702	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 26/04/2023 às 10:59:00 (data e hora de Cuiabá)			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISVECO LTDA
CNPJ: 02.971.360/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:31:51 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: 9953.0EED.FC60.5498

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0043737868

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **10/04/2023** Hora da emissão: **14:54:35**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **DISVECO LTDA**
CNPJ: **02.971.360/0020-29**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **08/06/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TMAULBU2KBAKA2MB**





Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4719/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **02.971.360/0020-29** (CNPJ)

Contribuinte: **DISVECO LTDA**

Endereço: **RODOVIA BR-174 2781 CERAMICA DO MANSO
CHACARA 72**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Pontes e Lacerda (MT), 27 de abril de 2023.



Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Certidão válida até 27/05/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Certidão emitida em 27/04/2023 às 16:12:45h. - Código de Validação **D5U9W5.Z2V7G8.L1G0R1**

AVENIDA. MARECHAL RONDON, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: tributos@ponteselacerda.mt.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.971.360/0020-29
Razão Social: DISVECO LTDA PONTES E LACERDA
Endereço: R ROD BR 174 KM 224 2781 CERAMICA DO MANSO SQN / CHACARA 72 / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2023 a 26/05/2023 ✓

Certificação Número: 2023042700580265951510

Informação obtida em 28/04/2023 11:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISVECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.971.360/0020-29

Certidão nº: 17747464/2023

Expedição: 28/04/2023, às 11:03:08

Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISVECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.971.360/0020-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



003/2023

DECLARAÇÃO

Pontes e Lacerda – MT, 06 de abril de 2023.

A Associação Comercial e Empresarial de Pontes e Lacerda, devidamente constituída, com sede na AV Municipal N°1327 – Centro , na cidade Pontes e Lacerda , inscrita no CNPJ:26.812.438/0001-68 Inscrição Estadual: Isenta, neste ato representado pelo presidente Eridson Vieira, conforme solicitação e informação da solicitante DECLARA para todos os fins em direito admitidos que a empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º02.971.360/0020-29, estabelecida na ROD BR 174, KM 224 CERAMICA DO MANSO, n.º2781, QUADRA001 , na cidade de Pontes e Lacerda – MT, é a única na região do vale do Guaporé a prestar serviço de revisão por garantia a veículos da marca TOYOTA .

Por ser a pura expressão da verdade, firma a presente declaração.


Eridson Vieira
Presidente ACEPL





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I — Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

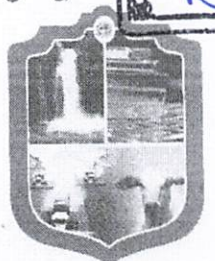
Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

Ps. 63
R





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

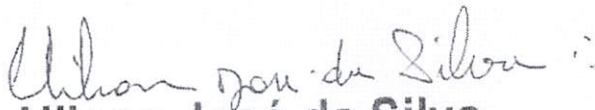
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 074/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 07/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA, CONFORME ESPECIFICADO NO MANUAL DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS TOYOTA HILUX, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA -MT.

Assunto: **Parecer Jurídico 079/2023**, em Processo de Licitação. Inexigibilidade. Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da comissão permanente de Licitação, acerca do processo de inexigibilidade de licitação nº 07/2023, para **Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA, CONFORME ESPECIFICADO NO MANUAL DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS TOYOTA HILUX, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA -MT.**

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido procedimento é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que trata do procedimento da Inexigibilidade.

Consta no termo de referência a respeito da inexigibilidade de licitação contendo justificativa acerca do certame.

Há despacho do Prefeito acolhendo a justificativa de inexigibilidade de Licitação.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite regular.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser **fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Grifo Nosso)

II - *omissis*;

III - *omissis*;

Entrementes, os casos de inexigibilidade de licitação derivam de sua inviabilidade de competição. Afasta-se o dever de licitar pela impossibilidade fática, lógica ou jurídica da concorrência. O professor Marçal Justen Filho, classifica o conceito de inviabilidade de competição, segundo suas causas, em dois grupos: **a) inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado e b) casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado** (2005, p.274).

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema de inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou da peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas, conforme o objeto do presente processo de inexigibilidade, em que carece de revisão e reposição de peças.

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

No presente caso, em seu Termos de Referências nº 07/2023, da Secretaria de Educação de Nova Lacerda-MT, é informado a necessidade de contratação da empresa para realizar os serviços e fornecer peças necessárias durante revisão dos micro-ônibus da frota escolar.

II.1 DA AUSENCIA DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

Apesar da dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, o Tribunal de Contas da União entende que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado

No Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise:

"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

(...) No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do **preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado** (nessa linha, item 9.1.3



43





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

*do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário". Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados **levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, "demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar"**. E concluiu: "Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema", no que foi acompanhado pelos demais ministros. Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.*

Assim, nota-se que não houve *comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços.*

II.2 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM CASO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA FINS DE GARANTIA

Tendo em vista que os serviços dos veículos/máquina em garantia de fabrica deverão ser realizados na rede autorizada, sob o risco de perder a garantia da fábrica, a Lei 8.666/1993, em seu art. Art.24, XVII, afirma:

Lei 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

(...)

XVII: "para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Desse modo, a presente contratação direta, conforme dispositivo acima, seria por dispensa de licitação.

Ocorre que, falta nesse processo a descrição do veículo bem como sua especificação, normalmente contida no licenciamento do veículo junto ao Detran.

Verifica-se também a falta também da documentação que comprove o período de garantia, normalmente contida no manual do fabricante.

II.3 - DA DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO DA MARCA EM CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Assim, sendo a opinião desse parecerista pela contratação por dispensa de licitação, conforme Art. 24, XVII, Lei 8.666/1993, mas, mesmo assim, caso a administração pública decida pela continuidade da contratação por inexigibilidade de licitação, necessário uma declaração da marca **Toyota Hilux, ou junta comercial**, que a empresa **DISVECO LTDA**, é a única fornecedora exclusiva para a contratação com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DA ANALISE RESTRITA APENAS A ASPECTOS JURÍDICOS NO PRESENTE PARECER

Ressalta-se que essa procuradoria jurídica não tem

Handwritten signature





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

competência de adentrar em aspectos técnicos estranhos legalidade e a parte jurídica da contratação.

Portanto, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se in verbis:

" O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário."

TORRES, Ronny Charles Lopes de. A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>,



Handwritten signature/initials.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>.

Do mesmo modo, a deficiência e desordem do processo, relacionado a área estranha aos aspectos jurídicos não é de responsabilidade desse parecerista jurídico, como entende o TCU.

“Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional.” (TCU, Acórdão 181/2015-Plenário)

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange a Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, é o parecer pela realização da contratação direta por dispensa de licitação conforme Art.24, XVII Lei 8.666/1993, desde que junte a esse processo: documentações que especifique o veículo (doc. licenciamento junto ao Detran) comprovando o período de garantia, bem como apresente comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços



43





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Por outro lado, essa procuradoria jurídica entende que a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, I, Lei nº 8.666/93, cumpre a legalidade, desde seja comprovada que a empresa **DISVECO LTDA**, é fornecedora exclusiva para revisão obrigatória na região para **Marca TOYOTA HILUX**, bem também apresente comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços.

Ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre veracidade de comprovação fornecimento exclusivo, estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 03 de maio de 2023

Éder Pereira Barreto

Éder Pereira Barreto
Subprocurador jurídico



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2023 - IL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 51/2023
Data do Processo: 28/04/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

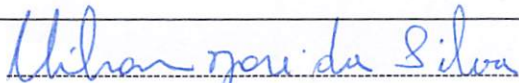
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2023
b) Licitação Nr.: 7/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/05/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para veículos Toyota Hilux, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008072 - DISVECO LTDA	2	0,0000	117.500,00
	2		117.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (139), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (141), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (282), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (287), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (333), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (336)


Uilson Jose da Silva



Waldilene Teodoro De Souza | 95 | Médico

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRE-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 239/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
 - 2) Original e Cópia Título de Eleitor
 - 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
 - 4) Original e Cópia do CPF;
 - 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
 - 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - 7) Comprovante de endereço atualizado;
 - 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
 - 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
 - 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
 - 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
 - 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
 - 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;
 - 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
 - 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
 - 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
 - 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
 - 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
 - 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
 - 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
 - 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
 - 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Dirce Gazzola Paloski, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professor III, apresentou na data de 05/05/2023 declaração de desistência temporária, passando, portanto para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 08 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Ana Keli Pereira Vicente, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais, apresentou na data de 05/05/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 08 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 07/2023

Inexigibilidade 07/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para Veículos Toyota Hilux, atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa DISVECO LTDA

Valor total contratado: R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 08 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato 021/2022 até **16 de maio de 2024 (16/05/2024)**.



Assinado Digitalmente